



Estado do Amapá
Município de Macapá

LEI Nº 1.244/2002-PMM

Institui o programa de combate à evasão escolar no ensino fundamental do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Combate à Evasão Escolar no Ensino Fundamental do Município de Macapá, com o objetivo de garantir a permanência na escola de alunos matriculados nos cursos do ensino fundamental.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o “caput” deste artigo, o Executivo Municipal poderá firmar convênios com o Executivo Estadual, o Judiciário, o Ministério Público e entidades da sociedade civil voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 2º O Programa de Combate à Evasão Escolar no Ensino Fundamental será gerido por um Conselho Gestor, que elaborará seu Regimento Interno e será composto por:

- I - um representante do Poder Executivo Municipal;
- II - um representante da Câmara Municipal de Macapá;
- III - representante do Poder Judiciário;
- IV - um representante do Ministério Público Estadual;
- V - dois representantes de entidades civis ligadas à proteção da criança e do adolescente.

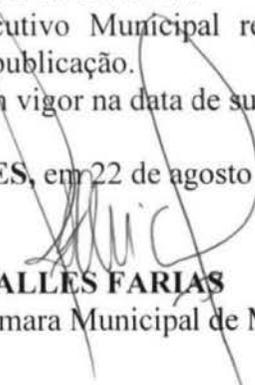
Art. 3º As escolas da rede pública de ensino informarão, ao final de cada bimestre, ao Conselho Tutelar do Município os nomes dos alunos que apresentarem 25% (vinte e cinco por cento) de faltas não justificadas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo único. Caso as providências não restabeleçam a normalidade da frequência escolar do aluno, o fato deve ser imediatamente comunicado pelo Conselho Tutelar do Município e ao Ministério Público da Comarca.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 22 de agosto de 2002.


LEURY SALLES FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá